

LEI Nº 1.226, de  
21 de maio de 1.971.

Autoriza efetivar contrato de locação de imóvel destinado ao funcionamento da Agência Regional - do IBGE.

Proc. 118-4

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar contrato de locação de imóvel destinado ao funcionamento da agência regional do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, neste Município, até o aluguel mensal de CR\$. 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros) pelo prazo de um ano, a partir de 27 de janeiro de 1.971).
- Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão pela dotação própria constante do Orçamento vigente.
- Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 27 de janeiro de 1971.
- Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
- Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, 21 de maio de 1.971. .-.-.-.-.-.

= RAFAEL AMÉRICO RANIERI =  
PREFEITO

Publicada nesta P. na data supra.  
Registrada no Livro de Leis nº IX.

= WALTER DE OLIVEIRA MELLO =  
Secretário do Expediente